




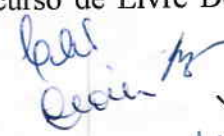


48 O Conselheiro **Penildon Silva Filho** ratificou tal concepção e registro através da
49 referência complementar da idealização, por parte da aludida equipe, de uma ampla
50 avaliação geral de todos os cursos da UFBA, mediante simulações de redução de cargas
51 horárias, de modo linear, de todos os componentes curriculares, cujo eventual sucesso
52 poderá acarretar uma positiva alteração institucional e admitiu a oportuna aplicação da
53 sugestão encaminhada pelo Conselheiro Roberto Paulo Araújo, por ele considerada
54 interessante e efetivamente viável. A Conselheira **Silvana Ribeiro** reportou-se aos
55 aspectos relativos ao retorno às 17 semanas de aulas e à consideração de 60 minutos
56 como duração do tempo de aula para associá-las ao atendimento de parcela majoritária
57 das demandas do Instituto de Letras, concentrando-se o maior problema ou obstáculo na
58 questão da retirada, em ambas as propostas apresentadas, da faixa correspondente ao
59 último horário de aulas, com a necessidade de uma revisão da referida situação, a ser
60 melhor avaliada juntamente com o caso do curso noturno e do mencionado caso das
61 férias, por ela igualmente defendido para efeito de estudo e discussão posterior. O
62 Conselheiro **Roberto Paulo Araújo** enalteceu o procedimento cautelar da Comissão em
63 relação aos trabalhos efetuados, inclusive como mecanismo de evitar-se maiores
64 impactos sobre a parte administrativa de funcionamento da Universidade, igualmente
65 indicando a importância da realização de debates mais consistentes para os casos de
66 eventuais alterações correspondentes a mudanças mais consistentes e profundas,
67 adicionalmente registrando e comentando sobre a constatada insatisfação comunitária
68 quanto à não aplicação das 15 semanas letivas, como já vêm procedendo outras IFES
69 (Instituições Federais de Ensino Superior) do País, com a sugestão da conformação de
70 algum indicativo da sua concretização no ano letivo 2017, com base nos elementos a
71 serem colhidos na já aludida avaliação acadêmica, desta forma proporcionando certa
72 tranquilidade e auspiciosa expectativa generalizada, por fim assinalando a posição do
73 Instituto de Ciências da Saúde favorável à aplicação das propostas 17 semanas com os
74 adendos e devidos ajustes indispensáveis à sua satisfatória adoção. O Conselheiro
75 **Alexandre Gadelha** reiterou a posição do Instituto de Física, por ele já transmitida em
76 reuniões anteriores, de ampla contrariedade em relação à aplicação das 18 semanas e
77 meia, bem como a aprovação das indicadas 17, optando, contudo, pelo adiamento
78 daquela decisão colegiada, a ser formalizada em momento posterior à execução de uma
79 discussão mais aprofundada sobre a matéria no âmbito das Unidades Universitárias,
80 assim dispondo-se de elementos mais concretos e evolutivos para a obtenção de uma
81 manifestação do CONSEPE acerca de relevante temática para a Instituição, sendo aí
82 complementado pelo **Magnífico Reitor** com a notícia referente à inviabilidade de tal
83 procedimento em virtude da sua adversa repercussão sobre as ações de deflagração do
84 planejamento acadêmico da UFBA, já em situação crítica de prazo exíguo para a sua
85 instalação. A Conselheira **Regina Vianna** endossou as negativas consequências
86 advindas de uma eventual supressão do mencionado horário, embora de possível ajuste
87 no âmbito da Escola Politécnica, todavia demonstrando certa preocupação atinente à
88 utilização das aventadas 15 semanas, perfazendo um total de 180 horas de aula, em
89 confronto com as 200 requeridas pelo Ministério da Educação (MEC), assim fazendo-se
90 necessária a consideração e inclusão de atividades complementares para agregação das
91 20 horas restantes, em obediência à determinação legalmente exigida sobre o assunto. A
92 Conselheira **Paola Jacques** registrou a permanente posição da Congregação da
93 Faculdade de Arquitetura contrária às mencionadas 18 semanas e meia, a despeito da
94 pouca ou rara utilização de 17 pela referida Unidade Universitária, em função do
95 diversificado desenvolvimento de atividades ali promovido, dessa forma sempre
96 ultrapassando, embora informalmente, o período anteriormente concebido. A
97 **Professora Nancy Vieira** admitiu e aventou a possibilidade da utilização dos dias de

148 de assinalar a ocorrência de algumas divergências de natureza pontual no âmbito da
149 Comissão, além de também alertar para os eventuais prejuízos decorrentes de um
150 adiamento da decisão acerca da matéria em exame, com desfavorável impacto sobre a
151 ambicionada convergência dos calendários. O **Magnífico Reitor** associou e justificou a
152 indicada situação dos cursos noturnos através da permissão legalmente facultada de
153 consideração de 50 minutos para as respectivas aulas, além da existência de um
154 problema concreto, embora não acadêmico, de disponibilidade de ônibus na Cidade
155 somente até as 22h:30min (vinte e duas horas e trinta minutos) dos quais depende
156 expressiva parcela do contingente discente, assim fazendo-se necessária a liberação um
157 pouco antecipada dos alunos como forma de facilitação da sua mobilidade urbana, por
158 isso tendo sido sugerida a formatação do último horário entre as dezoito horas e trinta
159 minutos e as vinte e duas horas e dez minutos, procurando-se corresponder a um
160 importante anseio estudantil de impossível desprezo institucional. O **assessor**
161 **estudantil Clécio Santos** enalteceu e elogiou a iniciativa da Reitoria, juntamente com a
162 Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROGRAD) e a Superintendência Acadêmica
163 (SUPAC), no sentido da tentativa de ajuste e atendimento às demandas do alunado,
164 todavia não considerando a representação discente apta para uma imediata deliberação
165 sobre o tema, em face do curto prazo disponibilizado para uma avaliação geral mais
166 acurada da proposição apresentada, tornando-se relevante uma consulta e debate no seio
167 do alunado para obtenção de um posicionamento mais abalizado e consistente sobre o
168 posicionamento a ser respectivamente adotado. O **Magnífico Reitor** ressaltou o aspecto
169 central e provavelmente dificultador daquela decisão pelo Conselho, relacionado com a
170 redução da carga horária noturna, efetivamente existente e constante da proposta
171 disponibilizada, mas legalmente prevista, aparentemente constituindo-se no principal
172 entrave à definição da matéria em exame. A Conselheira **Alejandra Muñoz** transmitiu
173 posição da Escola de Belas Artes favorável ao retorno às 17 semanas, então propondo a
174 utilização do ano letivo 2016 como um mecanismo de teste à sua implementação que,
175 em caso não exitoso, teria a sua aplicação revogada, portanto, com a possibilidade de
176 um retrocesso em procedimento de adoção supostamente probatória, com possível ou
177 eventual efeito definitivo posteriormente formalizador. O **Magnífico Reitor** indicou as
178 alternativas concepções e posições colegiadas de imediata proposição de alteração para
179 o semestre letivo 2016.1 ou da manutenção da situação atual, voltando a sublinhar o
180 aparente consenso em relação às 17 semanas, com a pendência relativa à questão dos
181 cursos noturnos, efetivamente concreta, então optando pela realização de votação acerca
182 das duas propostas existentes em relação a 2016.1: a) adiamento da decisão do
183 Conselho com vistas à aplicação das 17 semanas, ou mesmo 15, com a adoção das
184 providências atinentes à execução de uma discussão mais aprofundada sobre o assunto
185 para obtenção de uma definição a ser utilizada em 2016.2; b) imediata deliberação, com
186 base na proposta em exame, independentemente da repercussão das 17 semanas sobre a
187 redução da carga horária noturna, **que, colocadas em votação, apresentaram o**
188 **resultado de 18 votos para a segunda, 4 votos contrários e 4 abstenções, dessa**
189 **forma definindo-se, no âmbito do CONSEPE, pela definição do calendário**
190 **acadêmico para 2016 nos moldes apresentados e devidamente formalizados.** O
191 **Magnífico Reitor** registrou o encaminhamento daquele resultado à análise do
192 CONSUNI em reunião prevista para acontecimento no dia seguinte, em cuja
193 oportunidade buscará a obtenção da sua ratificação, com mínimos prejuízos à sua
194 implementação na UFBA, a despeito da considerada possibilidade de posicionamento
195 diverso do aludido Conselho, neste caso com a caracterização de uma exótica situação
196 institucional de provável manutenção da deliberação ora tomada, em decorrência de
197 razões regimentais que atribuem ao CONSEPE a prerrogativa da definição do

198 Calendário Acadêmico da Universidade, sobretudo quanto às suas datas limites de
199 início e final dos respectivos semestres letivos, aproveitando para rememorar a
200 associação daquela atipicidade ao resultado de questionável demanda do CONSUNI
201 para manifestação acerca de problemática oriunda de ocorrências de natureza
202 basicamente administrativa em algumas Unidades Universitárias, a exemplo, dentre
203 outras, da superposição de horários de aulas entre os turnos vespertino e noturno, então
204 indicando a sua opção pela continuidade dos 55 minutos de aula com o resguardo das
205 demais deliberações, direcionando as opções 1 e 2 da proposta em exame para decisão
206 do CONSUNI, e, em seguida, submeteu à decisão plenária as sugeridas datas de
207 21.11.2016, 22.11.2016 e 23.11.2016 para realização do SEMENTE (Seminário
208 Integrado de Ensino, Pesquisa e Extensão), com a posterior escolha e definição mais
209 precisa e acurada de duas delas para tal efetivação, sendo aprovadas com 1 abstenção. O
210 Conselheiro **Roberto Paulo Araújo** destacou a competência do CONSEPE para
211 deliberação sobre o Calendário Acadêmico, sobretudo no tocante às suas datas limites,
212 cabendo ao CONSUNI, naquela situação de conotação extraordinária, uma simples
213 homologação da decisão já tomada, não devendo estender-se ou ater-se em aspectos não
214 condizentes com a sua atribuição regimental, ficando as questões administrativas a
215 reboque daquelas caracterizadamente acadêmicas, à exceção de alguns dados relativos a
216 horários e outros tópicos meramente pontuais, ainda assim em caráter excepcional e
217 decorrente da atipicidade oriunda da já mencionada situação ineditamente constituída. 
218 **Item 02: Processo nº 23066.048707/2015 – Minuta de Resolução que fixa as normas**
219 **para a Habilitação à Livre Docência na UFBA. Relatoria: Comissão Especial**
220 **(Conselheiros Roberto Paulo Correia de Araújo – presidente, Francisco Kelmo**
221 **Oliveira dos Santos e Soraia Freaza Lobo).** O Conselheiro **Roberto Paulo Araújo**
222 rememorou, brevemente, as discussões havidas na reunião anterior sobre o referido
223 tema, das quais extraiu as principais propostas e sugestões ali havidas, principalmente
224 dos Conselheiros Olival Freire Junior, Alejandra Muñoz e Rita de Cássia Silva, para
225 efeito de alteração de alguns pontos da correspondente minuta original, por ele
226 aproveitadas e devidamente compatibilizadas na nova formatação, já distribuída a todos
227 os seus pares, então passando a apresentar as principais mudanças efetuadas e listadas a
228 seguir: **a) Art. 1º, § 2º, alínea a** – acréscimo do trecho final: “... com visto permanente”,
229 com a nova redação: “Ser brasileiro ou naturalizado ou com visto permanente;” **b) Art.**
230 **1º, § 2º, alínea d:** modificação da sua versão original “Comprovar a publicação de pelo 
231 menos dez artigos científicos nos últimos 5 anos, contados a partir da data de solicitação
232 de inscrição no concurso de Livre Docência, sendo 50% das publicações nos extratos
233 A1, A2 e B1, considerada a respectiva área da CAPES” para: “Comprovar a produção
234 acadêmica nos últimos 5 anos, contados a partir da data de solicitação de inscrição no
235 concurso de Livre Docência, de acordo com os critérios de qualidade e relevância
236 estabelecidos e aprovados pelo plenário da Congregação da Unidade Universitária na
237 qual será realizado o respectivo concurso.”; **c) Art. 1º, § 3º, alínea a** – alteração de
238 “cédula de identidade” para “carteira de identidade”. Em seguida, o Conselheiro 
239 **Ronaldo Oliveira** reportou-se ao Art. 4º, inciso I, para efetuar alguns comentários sobre
240 a questão das teses constantes da minuta em apreço, então resultando na solucionadora
241 proposta do Conselheiro **Roberto Paulo Araújo** de inserção da palavra “inédita” no seu
242 teor, com a seguinte formatação final: “Dois exemplares impressos de Tese inédita
243 devidamente encadernados e dez reproduções em formato PDF gravadas em mídia
244 eletrônica;”. A Conselheira **Rita de Cássia Silva** transmitiu solicitação do Instituto de 
245 Matemática no sentido da modificação do Art. 1º, § 1º, do texto em apreço, de: “A
246 inscrição no concurso de Livre Docente dar-se-á, anualmente, no segundo trimestre do
247 calendário gregoriano.”, para: “A inscrição no concurso de Livre Docente dar-se-á, a 

       5

248 pedido da Unidade Universitária, no máximo uma vez por ano;”, tendo tais requisições
249 motivado breve debate sobre o tema, com a conclusiva posição consensual de
250 acréscimo, ao final do texto original, do trecho: “...de acordo com a conveniência da
251 UFBA.”, apesar da proposta apresentada pela Conselheira **Alejandra Muñoz** no
252 sentido da substituição do termo “anualmente” por “a cada dois anos”, O Conselheiro
253 **Ronaldo Oliveira** aludiu ao Art. 2º, Parágrafo único, para indagar acerca da
254 possibilidade administrativa de citação de pessoa estranha à UFBA no seu Boletim de
255 Pessoal, conforme constante da sua redação nos termos: “Sendo aprovada a solicitação
256 de inscrição pelo plenário da Congregação, após publicação no Boletim de Pessoal da
257 UFBA, o candidato será declarado apto à habilitação à Livre Docência, considerado o
258 atendimento aos estabelecidos nesta Resolução.”, tendo o Conselheiro **Roberto Paulo**
259 **Araújo** optado por não intervir na formatação apresentada, ficando tal procedimento
260 pendente de manifestação do correspondente setor da Universidade quanto à alternativa
261 viabilidade ou impedimento da citada menção na Resolução em debate. Em seguida, o
262 **Senhor Presidente** submeteu o parecer da Comissão à votação, contendo a
263 proposta minuta com as já mencionadas alterações que foram assimiladas e
264 incorporadas, sendo aprovado por unanimidade, desta forma definindo-se a
265 Resolução referente à fixação das normas para a habilitação à Livre Docência na
266 Universidade Federal da Bahia. Em “O que ocorrer”, o Conselheiro **Roberto Paulo**
267 **Araújo** propôs uma moção de pesar pelo falecimento da professora Consuelo Pondé de
268 Sena, ex-docente da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, recentemente falecida,
269 sendo unanimemente aprovada pelo Conselho e a Conselheira **Alejandra Muñoz**
270 registrou o passamento da professora aposentada da Escola de Belas Artes, Yêda Maria
271 Correia de Oliveira, ocorrido no dia 28.03.2016, lamentando profundamente a perda de
272 importante docente e artista plástica. O **Magnífico Reitor** registrou as prováveis
273 dificuldades a serem enfrentadas em função da estruturação do novo Calendário
274 Acadêmico da UFBA, então indicando a necessidade do seu enfrentamento e
275 gerenciamento nos novos moldes ali definidos, além de assegurar a pessoal dedicação e
276 esforço no sentido da sua exitosa aplicação, com a manutenção de um ensino de
277 qualidade em todos os seus turnos, aí destacando o caso dos cursos noturnos, ainda
278 complementado com atividades acadêmicas adicionais e relevantes sob a concepção de
279 que, diferentemente do idealizado pensamento associado a um tipo de educação restrito
280 à sala de aula, na verdade, a sua atual aplicação abrange um conjunto de ações externas
281 e enriquecedoras do processo pedagógico moderno de aprendizado. Não mais havendo
282 pronunciamentos, o **Senhor Presidente** agradeceu a presença e a colaboração de todos
283 e deu por encerrada a sessão, da qual, eu, Alfredo Macêdo Costa, Secretário *ad hoc*,
284 lavrei a presente Ata, a ser devidamente assinada, com menção a sua aprovação, estando
285 os pormenores da reunião gravados em DVD.

Unanimidade, em 13.05.2016

Alfredo Macêdo Costa
RPM

Aprovada, por una-
Alfredo Macêdo Costa
Luzia Pacheco Brandão
debru.
M. Silva

Alfonso
Mariana Antonia Pinheiro
Muj. H. L. J.
Alexandre L. J. Galvão
Mariana Elias C. Ross
Fernando L. M. Alt
Lohr Paulo C. G.
Quiliciana da Rocha Dutra Palacios

Roberto Paulo Araújo
Juliana Paula Santana
Alex. Schmidt
Roberta Pate Dias
Silvana Soares Costa Ribeiro 6
Rita de Cassia de Jesus Silva
Luzia Pacheco Brandão

Yille

Gilbert

Ekaterina Konopleva

